

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2009
MENOR PREÇO GLOBAL
28 DE JANEIRO DE 2009

ORIGEM: PEDIDO N° 074/2009

DATA DE ABERTURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS 10 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 (Dez) horas do dia 12 de fevereiro de 2009**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES SELETIVOS**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO. Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (orgânicos e inorgânicos) e resíduos domiciliares seletivos.

01.01. O recolhimento dos resíduos será efetuado junto à estação de transbordo pertencente ao Município, uma vez por semana, em dia útil.

01.02. Nas localidades do interior do Município, serão recolhidos os resíduos sólidos domiciliares inorgânicos (recicláveis) a cada 60 (sessenta) dias.

01.03. A destinação final dos resíduos recolhidos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar a legislação pertinente.

01.04. A contratada deverá comprovar, por meio de documento fornecido pelo órgão competente – FEPAM, que o local da destinação final dos resíduos está devidamente licenciado e de acordo com a legislação em vigor.

02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Os recursos necessários para atender as despesas advindas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE ASSIST SOCIAL

Atividade 2117 – Manutenção das atividades do lixo.

3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte (5026)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída, que esteja cadastrada junto ao Município de Coronel Pilar até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atenda as demais exigências previstas neste Edital.

04 – DAS FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

05 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

05.01 - PARA O CADASTRO DE FORNECEDORES

05.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

05.01.02. REGULARIDADE FISCAL:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

05.01.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data do cadastro.

I - Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, a Certidão deverá ser complementada com documento emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata;

05.02 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Coronel Pilar ou Registro Cadastral de outro Órgão Público atualizado;

b) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;

c) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

d) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

e) Certificado de Registro do Veículo que será utilizado no transporte e prova do licenciamento de trânsito do mesmo;

f) Prova documental do licenciamento junto a FEPAM do local onde dar-se-á a destinação final dos resíduos, descritos no Item 01.

g) Documento comprobatório de que a empresa encontra-se habilitada junto à FEPAM para realizar os serviços objeto do contrato.

h) Prova de registro, por meio de certidão atualizada, do licitante na entidade profissional competente CREA/RS;

i) Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, técnico responsável pela execução dos trabalhos junto ao CREA, por meio de um dos seguintes documentos: Ficha de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho, ou se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

j) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços licitados, com a apresentação de dois atestados fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente visado pelo CREA.

k) Relação do corpo técnico a ser usado na execução de trabalho e das instalações da empresa.

l) Licença de Operação da central de classificação/seleção de resíduos sólidos urbanos com unidade de transbordo, onde será executado o trabalho de triagem dos resíduos inorgânicos.

m) Licença de Operação do local de destino final dos resíduos orgânicos e rejeitos do inorgânico, em que serão depositados pela empresa contratada.

n) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe.

05.02.01 – O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

05.02.02 – A empresa licitante deverá entregar à Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, **documento de credenciamento** do representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário, o qual será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

05.02.03. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois)

dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

05.02 - Proposta Financeira. A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, podendo ser utilizado o Anexo IV deste Edital contendo, necessariamente:

1) Preço mensal para a execução dos serviços, discriminado conforme Planilha de Custos do Anexo VII;

2) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes;

3) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos incidentes para execução do serviço.

4) A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços;

05.02.01. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexeqüíveis.

05.03. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

05.04. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO. Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

07.01 - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal, na Rua 25 de Julho, nº538, até o dia 12 de fevereiro de 2009, às 10 (dez) horas.

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em outro envelope e lacrado, com a assinatura de todos os participantes presentes no respectivo lacre, sendo o mesmo envelope, aberto para a retirada das propostas financeiras, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, se o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos ditos envelopes na forma do item 04.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta

mais vantajosa para cada trajeto, sendo que a Comissão de Licitações terá como parâmetro para julgamento os preços médios praticados na região, para as mais diversas categorias de veículos.

07.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do §2º, do art. 45, da mesma Lei.

07.07 – Para fins de julgamento das propostas, em se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do art. 22, IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação dada pela Lei nº 9.876/99).

07.08 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/ 93.

07.09. Empate: Na forma da Lei Complementar nº 123/06, arts. 42 e seguintes, para o desempate será oportunizado às **microempresas e/ou empresas de pequeno porte** presentes, a apresentação verbal de uma nova proposta financeira por empresa, com preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A Comissão procederá a sorteio para definição da ordem para apresentação da melhor oferta. Não havendo novos lances, considerar-se-á vencedora a proposta originalmente vencedora. Havendo lance inferior à proposta inicial, será considerada vencedora.

07.09.1. No caso de **pregão**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

07.09.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas não apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte e desde que não estejam concorrendo no certame microempresas ou empresas de pequeno, será realizado **sorteio**, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei de Licitações, para fins de desempate.

08 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE.

08.01 - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal do mês findo, sendo que a mesma deverá ser entregue na Tesouraria Municipal até até o dia 05 do mês subsequente à execução dos serviços para pagamento até 15º (décimo quinto) dia do mês, conforme Calendário de Pagamentos. O pagamento será efetuado diretamente ao representante da empresa, na Tesouraria Municipal.

08.02 - A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

08.03 - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do contrato. Em caso de renovação, será observado para atualização do valor, o IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

08.04 - A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o art. 65, inciso II, letra d, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – DOS TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada ao Município a retenção ou desconto na fonte dos tributos de sua competência.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do art. 109 da Lei de Licitações, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo VII), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que receber a comunicação.

11.01 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

11.02 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.03 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e de acordo com o art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

11.04 – O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano contado da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.03 - As despesas pelo deslocamento dos equipamentos em distância e local determinados pelo Executivo Municipal, serão por conta da empresa contratada.

12.04 - Os tributos e taxas e as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do contrato são de inteira responsabilidade do vencedor do presente certame, na forma do art. 71 da Lei 8.666/93.

12.05 – É permitida a subcontratação.

12.06 - A administração poderá fiscalizar os serviços a serem contratados, através da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

12.07 - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Declaração de Idoneidade;
- b) Anexo II – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira;
- e) Anexo V – Declaração de Vistoria por Responsável Técnico da empresa de que vistoriou o local onde o lixo deverá ser coletado;
- f) Anexo VI - Especificações Técnicas – Projeto Básico do Transporte de Lixo Urbano. Modelo de Atestado de Vistoria;
- g) Anexo VII – Planilha de Custos;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- i) Anexo IX – Termo de Desistência.

12.08 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.09 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e de acordo com o art. 78 e seguintes da legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

12.10 - A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a prestar atendimento com pessoal habilitado; com equipamentos em condições técnicas e de segurança.

12.11 - A comunicação entre contratante e contratado se dará por escrito, quando for necessário.

12.12 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 3435 1115.

Coronel Pilar/RS, 28 de janeiro de 2009.

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF nº, na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2009, que a empresa por mim representada ***não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público***, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 /93.

.....(Local), de de 2009.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N°001/2009

DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n° **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

.....(Local),..... de de 2009.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N°001/2009

C R E D E N C I A M E N T O

CREDCIADO:

Nome:
Nacionalidade:Estado Civil:
Endereço: Profissão:
Documentos: RG n° CPF n°

EMPRESA CREDCIADORA

Nome:
Endereço:
CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Tomada de Preços n° 001/2009, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

.....(Local),..... de de 2009.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Tomada de Preços nº 001/2009, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EM R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (orgânicos e inorgânicos) e resíduos domiciliares seletivos, junto à estação de transbordo pertencente ao Município, uma vez por semana, em dia útil, e recolhimento de resíduos sólidos domiciliares inorgânicos (recicláveis) em todas as localidades do interior do Município, a cada 60 (sessenta) dias.	

* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será acrescido 15% (quinze por cento) sobre o valor acima apresentado, conforme item 07.07 deste Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data: _____

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N°001/2009

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

EMPRESA:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

.....(nome), na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima referida, **declaro** ter vistoriado a Estação de Transbordo, local no qual serão coletados os resíduos objetos da Tomada de Preços n° 001/2009, para posterior execução dos serviços.

.....(Local),..... de de 2009.

Nome do representante

Crea n°

Carimbo da empresa

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N°001/2009

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PROJETO BÁSICO DO TRANSPORTE DE LIXO URBANO

Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em estrita observância às especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1 - DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS. Para os fins deste Edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas no recolhimento de resíduos, envolvendo:

01.01. Recolhimento dos resíduos domiciliares orgânicos gerados no Município de Coronel Pilar, a classificação e seleção desses resíduos em local de responsabilidade da contratada e o transporte até seu destino final. O recolhimento será executado uma vez por semana, em dia útil, junto à estação de transbordo do Município de Coronel Pilar.

01.02. Coleta, transporte, seleção e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares inorgânicos (recicláveis), em todas as localidades do interior do Município de Coronel Pilar, a cada sessenta dias, de acordo com roteiro e data a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal responsável. A classificação/seleção desses resíduos será efetuada em local de responsabilidade da contratada bem como o transporte e seu destino final.

2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. O recolhimento dos resíduos deverá ser efetuado junto à estação de transbordo do Município, no caso do item 01.01, e nas localidades do interior, no caso do item 01.02, e transportado até local de classificação e seleção dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, orgânicos e inorgânicos, de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), e após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos e dos resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).

02.01 - O recolhimento do lixo orgânico dar-se-á uma vez por semana, sempre em dia útil, em data a ser fixada pela Administração Municipal.

02.02 – Os resíduos recicláveis ficarão para a contratada.

02.03 - Todos os custos com recolhimento, transporte, seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

3 - VEÍCULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS. O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal vigente.

03.01 – Constitui-se obrigação da contratada a lavagem periódica, com solução detergente, e a manutenção da pintura em perfeito estado.

03.02 – A contratada deverá submeter os veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização o exigir.

03.03 – A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário, incluindo EPIs, para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

4 – PESSOAL. Compete a contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas.

5 – DESTINAÇÃO DO LIXO. A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local de destinação final sob sua responsabilidade, fora do território municipal, devidamente licenciado pela FEPAM.

6 – FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

06.02 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Coronel Pilar/RS, 28 de janeiro de 2009.

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS

COLETA DE RESÍDUOS, TRANSPORTE E DESTINO FINAL

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
DESPESAS COM RECOLHIMENTO	
Total Mão-De-Obra	
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	
DESPESA COM TRANSPORTE	
Total De Despesas Com Caminhão	
LUCRO ESTIMADO: MÁXIMO DE 15%	
DESPESAS COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO (10 TON)	
IMPOSTOS E TAXAS (IR, ISSQN, COFINS, PIS)	
Custo Total Mensal Dos Serviços	

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

VIGÊNCIA: DE DE DE 2009 A ... DEDE 2010

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001 -39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADELAR LOCH, brasileiro, casado, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2009 d e XXX de XXX de XXXX, de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (orgânicos e inorgânicos) e resíduos domiciliares seletivos.

Parágrafo Primeiro. O recolhimento dos resíduos será efetuado junto à estação de transbordo pertencente ao Município, uma vez por semana, em dia útil a ser estabelecido pelo Contratante.

Parágrafo Segundo. Nas localidades do interior do Município, a Contratada procederá ao recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares inorgânicos (recicláveis) a cada 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro. A destinação final dos resíduos recolhidos será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar a legislação pertinente.

Parágrafo Quarto. É permitida a subcontratação dos serviços, desde que mantida a forma de execução e o valor do contrato, sendo que a responsabilidade pelos serviços é exclusiva da empresa contratada.

Parágrafo Quinto. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, e 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço estipulado entre as partes para prestação dos serviços é de R\$ XXXX (XXX) mensais, perfazendo a contratação anual o valor total de R\$ XXXXX (XXXXX).

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do contrato. Em caso de renovação, será observado para atualização do valor o IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – Eventual necessidade justificada de recomposição de preços visando o equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços ora contratados dar-se-á de acordo com o art. 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal do mês findo, sendo que a mesma deverá ser entregue na Tesouraria Municipal até o último dia útil do mês findo para pagamento até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, conforme Calendário de Pagamentos 2009. O pagamento será efetuado diretamente ao representante da empresa, na Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

Parágrafo Segundo - Por ocasião dos pagamentos, o Contratante poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à Contratada, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral da Contratante, na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SEC. MUN. DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE ASSIST SOCIAL

Atividade 2117 – Manutenção das atividades do lixo.

3.3.90.39.99.04 – Serviços de Transporte (5026)

CLÁUSULA SEXTA - A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de xx de xxxxxx de 2009 até Xx de xxx de 2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, observado o índice de correção estipulado neste Contrato.

Parágrafo Único. Qualquer das partes, mediante aviso prévio escrito de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, facultando-se à Contratante, à vista do interesse e conveniência públicas, exigir que a Contratada cumpra o dobro deste prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

Parágrafo Segundo - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada ao Município a retenção ou desconto na fonte dos tributos de sua competência.

Parágrafo Único. A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente também pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por aquelas decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da Contratante, ficando desde logo assegurado o direito de regresso contra a Contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA – A Contratante exercerá fiscalização dos serviços objetos desta contratação através da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de XXXXXXXX de 2009.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxx
Nome representante
Representante
CONTRATADA

Lourenço Delai
Secretário Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº60.057
Assessoria Jurídica

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2009
TERMO DE DESISTÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 001/2009, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

.....Local.....,..... de de 2009.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02(dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.